



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 012/2025**

**Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, para provimento de cargo efetivo e empregos públicos no âmbito da administração pública do município de Itabela – Bahia, e dá outras providências.**

**Autoria: Vereadores ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS E KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA – ESTADO DA BAHIA:**

**“FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI”:**

**Artigo 1º** – Fica reservado às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.


**Artigo 2º** – Para atendimento do quanto estabelecido no artigo anterior, a administração pública municipal deverá observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 15.142/2025, que trata da reserva de vagas no âmbito da administração pública federal.

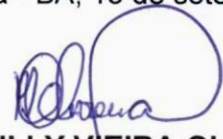
**Artigo 3º** – A Prefeitura Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

**Artigo 4º** – Para implantação da presente lei, a Prefeitura Municipal utilizará dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela - BA, 15 de setembro de 2025

  
**ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Vereador

  
**KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA**  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
<b>APROVADO</b>	
EM <u>Primeira</u>	DISCUSSÃO
DATA <u>02 / 10 / 2025</u>	
VOTOS FAVORÁVEIS <u>09 (nove)</u>	
VOTOS CONTRÁRIOS <u>—</u>	
ABSTENÇÕES <u>—</u>	
	
Presidente	Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA - BA	
<b>APROVADO</b>	
EM <u>segunda</u>	DISCUSSÃO
DATA <u>09 / 10 / 2025</u>	
VOTOS FAVORÁVEIS <u>07 (sete)</u>	
VOTOS CONTRÁRIOS <u>—</u>	
ABSTENÇÕES <u>—</u>	
	
Presidente	Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submetemos a apreciação dos Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente projeto de lei tem como objetivo reservar às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, para provimento de cargo efetivo e empregos públicos no âmbito da administração pública do município de Itabela.

Com o presente projeto, busca-se ampliar a instituição da política de igualdade de oportunidades como ação afirmativa e ferramenta de efetivo combate à injustiça social produzida pela discriminação racial.

Assim, com a implantação da presente lei, o município de Itabela estará em consonância com a legislação federal sobre o tema, pois, as disposições contidas na Lei Federal n.º 15.142/2025, deverão ser observadas.

Diante da relevância do tema e da amplitude da medida, que não implica em grandes custos ao Município, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões Maria José Santana de Oliveira, Itabela - BA, 15 de setembro de 2025

  
**ISMAEL TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Vereador

  
**KAMILLY VIEIRA OLIVEIRA**  
Vereadora